



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

**TERMO DE FOMENTO N.º 036, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2020**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE**, inscrita no CNPJ sob n.º 91.565.309/0001-84, com sede na Rua José Reinaldo Angonese, n.º 519, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **GENECI ANTONIA PAULA ROSA**, inscrita no CPF sob n.º 199.079.400-97, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Torres Gonçalves, n.º 85/13, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Idoso em Ação”, proposto pela Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, para atendimento de pessoas idosas (com 60 anos ou mais), com vistas a propiciar a sociabilização e a convivência comunitária, o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade e o fortalecimento dos vínculos da população idosa, com suas famílias e com a sociedade, em consonância com o previsto na Lei n.º 8.842/94 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e na Lei n.º 10.741/03 – Estatuto do Idoso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 33.750,66 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta das dotações orçamentárias:

10.06.08.241.0009.2056.3.3.50.43.01.00.00– Subvenções Sociais – Recursos Livres.

10.06.08.241.0009.2056.3.3.50.43.01.00.00– Subvenções Sociais – Recursos 1210 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o estabelecido no presente instrumento e no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Termo;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

### **3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XV – **Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;**

XVI – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no Art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

XVII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XVIII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMID e pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.**

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela Entidade, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo COMID e pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMID.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Serão gestores do presente Termo de Fomento, a Senhora MIRIAM DE LOURDES FLACH, como gestora titular, e a senhora PALOMA TODESCATT SANTOS, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 1136/2020.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 22 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal de Erechim

GENECI ANTONIA PAULA ROSA  
Presidente da Associação de Apoio ao Idoso  
Erechinense – AAIE

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA  
Secretária Municipal de Assistência Social

MIRIAM DE LOURDES FLACH  
Gestora Titular do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

PALOMA TODESCATT SANTOS  
Gestora Adjunta do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

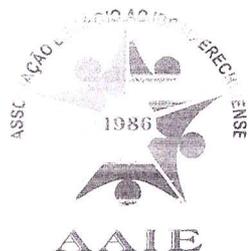
Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

<b>Nome da Entidade: Associação de Apoio ao idoso Erechinense -AAIE</b>		
C.N.P.J: 91.565..309/0001-87		
Endereço: Rua José Reinaldo Angonese nº 519- Bairro José Bonifácio		
Município: Erechim /RS	C.E.P: 99.700.000	
DDD/Telefone/FAX: 54-33212256	E-mail: <a href="mailto:aaieerechim@yahoo.com.br">aaieerechim@yahoo.com.br</a>	
Data de constituição da OSC : 05/12/1986		
Nome do Responsável: GENECI ANTONIA PAULA ROSA	C.P.F. 199.079.400-97	
Período do mandato: 2018 - 2019	C.I. 1000612737/SSP/RS Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Torres Gonçalves nº 85, Ap.13 – Centro		C.E.P. 99700-000
<b>Caracterização da OSC:</b> <p>A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, conforme expresso em seu Estatuto Social, é uma associação de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 05/12/1986, e considerada de referência no município de Erechim/RS como entidade de atendimento e representação social do segmento idoso. No que tange sua diretriz principal, a entidade é considerada pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como de atendimento, defesa e garantia de direitos que atua diretamente com a Política de Assistência Social, a partir das prerrogativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.</p> <p>A AAIE oferece serviços gratuitos e continuados para idosos com idade igual e/ou superior a 60 anos a partir de 31 grupos de convivência distribuídos no meio urbano e rural, totalizando aproximadamente 1.700 idosos.</p>		
<b>Finalidade:</b> <p>A AAIE tem por finalidade atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, assegurando espaços de encontro e reflexão para idosos, valorizando as trocas intergeracionais e a promoção da convivência familiar e comunitária.</p> <p>Desenvolvemos ações socioeducativas, ocupacionais e recreativas que fortalecem o segmento idoso, contribuindo para reflexão sobre sustentabilidade, defesa e garantia de direitos, bem como temas relacionados ao envelhecimento cidadão e a Política de Assistência Social. A entidade incentiva</p>		

*(Handwritten signatures and initials)*



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

Sec. MUN. ADI. PRO. 216 1908

através da mobilização dos idosos em grupos de convivência a descoberta de potencialidades e habilidades na terceira idade. Todas as ações se direcionam para promover o acesso dos idosos atendidos a bens culturais, ao esporte e lazer, estimulando a qualidade de vida, arte, dança e canto, como alternativas para o enfrentamento ao isolamento social e a desvalorização dos idosos enquanto sujeitos ativos e capazes.

### 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

**Nome do Projeto/Atividade: "Idoso em Ação"**

**Prazo de Execução: 06 meses**

**Objetivo Geral:**

Oferecer aos idosos atendidos espaço de convivência/ reflexão através de atividades socioeducativas e de oficinas integrativas, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e sociais, bem como mitigar os impactos decorrentes do isolamento social pelo COVID-19.

**Objeto da parceria:** Realizar 03 Oficinas de Artesanato sendo uma de Oficina de Bordado em Chinelos, uma Oficina de Arte em Gesso e uma Oficina de Aplicação de miçangas/perolas em objetos, com intuito de promover espaço de convivência e estímulo ao fortalecimento de vínculos familiares e sociais dos idosos participantes, bem como buscar sua aproximação das atividades em grupo e do exercício de cidadania prejudicadas pelo distanciamento social da pandemia.

**Público Alvo:** Idosos com idade igual ou superior a 60 anos acompanhados através dos grupos de convivência da AAIE, preferencialmente beneficiários do BPC LOAS e/ou com perfil inscrito no Cadastro Único.

**Quantidade de usuários a ser atendido:** Considerando o número expressivo de idosos vinculados a entidade, serão selecionados por indicação dos coordenadores dos grupos de convivência, **60 idosos** multiplicadores, subdivididos em grupos de 20 integrantes, para participarem de três oficinas integrativas e suas ações correlatas (reuniões, reflexões, entre outras).

O critério de seleção dos idosos será a efetiva participação em grupos de convivência e apresentação de inscrição e/ou perfil de renda compatível para CadÚnico, sendo que, caso haja indicação

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

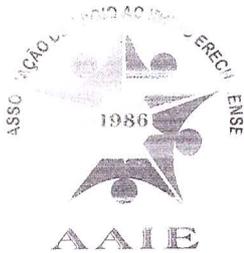
de idosos com perfil, mas sem cadastro, serão encaminhados para o devido preenchimento junto ao setor responsável. Além deste aspecto, os idosos pertencentes ao BPC / LOAS terão vaga prioritária, todavia, não havendo interesse destes, será disponibilizadas aos demais idosos interessados dos grupos com perfil acima descrito.

### Descrição da realidade que será objeto da parceria:

Em todo o território nacional, como no mundo, sofremos impacto da pandemia pela COVID-19, não apenas no aspecto econômico, mas nas relações sociais e de convivência. Distanciamos-nos da família, amigos, dos grupos, enfim, do convívio fundamental para nutrir nossa saúde mental, tendo interferência principalmente no cotidiano dos idosos enquanto grupo de risco prioritário condicionado ao distanciamento e isolamento social obrigatório. Por isso, o ano de 2021 exigirá ações continuadas e focadas em trazer estes idosos novamente para a participação social e estimulá-los para que se reconheçam como um sujeitos ativos, autônomos e com habilidades e potencialidades trazidas por suas experiências e vivências.

A AAIE evidenciou em seu mapeamento que os 1.800 idosos associados, isolados da entidade e dos grupos de convivência começaram a expressar sentimentos de desvalorização, finitude da vida e, carência por relações humanas e sociais vivenciadas em eventos, festividades e matines que costumeiramente participavam. Atualmente os 31 grupos de idosos associados a entidade estão distribuídos na zona rural na Linhas Argenta, Dourado, Capó-Erê, Lajeado Paca e Jaguaretê, bem como nos seguintes Bairros: Aldo Arioli, Estevão Cararro, Centro, José Bonifácio, Petit Village, Koller, Linho, Sagrado Coração de Jesus, Aldo Arioli, Ipiranga, Maria Clara, Três Vendas, Paiol Grande, Demoliner, Presidente Vargas, Progresso, Atlântico, São José, Morada do Sol, Jaboticabal, São Cristóvão, São Vicente de Paulo e Esperança. A seleção de idoso/as multiplicadores será exitosa por contemplar 90% de todo o território municipal, isto implica dizer que haverá um alcance significativo de outros idosos.

Outro aspecto preocupante é a insuficiência de recursos para manutenção da entidade e suas ações decorrentes da crise econômica atual e a proibição de eventos que eram mantenedores da AAIE, logo, o apoio público é fundamental para assegurar a continuação da oferta de serviços com qualidade e de referência ao segmento idoso no município. Neste sentido, os investimentos de consumo, serviço de terceiros e capital irão garantir o pagamento de profissionais, compra de materiais de expediente, para artesanato, manutenção do abastecimento básico (energia elétrica, água e internet), bem como adquirir equipamentos para auxiliar nas atividades desenvolvidas e para conservação/higienização dos espaços de atendimento aos idosos.



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

### Impacto social esperado:

Promover espaços de convivência, sociabilidade e aprendizado junto os idosos/as atendidos, respeitando os protocolos sanitários para não contaminação ao COVID-19, bem como através da perspectiva multiplicadora, preparar lideranças que levem as discussões feitas e o conhecimento das oficinas para os grupos de convivência da AAIE. Espera-se que os 60 idosos representantes dos grupos atuem como multiplicadores não apenas de tarefas manuais, mas da necessidade de manter a mente estimulada e a prática de atividades para assegurar a qualidade de vida.

Além do atendimento, espera-se conseguir obter os equipamentos permanentes indispensáveis para manutenção das atividades, tais como: máquina fotográfica para registros das atividades e gravação de vídeos de orientação aos idosos; Climatizador de 12 BTUs para sala de atividades; Refrigerador para cozinha, ventiladores para os corredores, cadeiras de escritório e o monitor para computador técnico e, na intenção de conservar o ambiente devidamente limpo e organizado para os atendimentos, a compra de soprador para o jardim e um aspirador de pó.

### 3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	<b>Aquisição de materiais de consumo</b> , tais como: gêneros alimentícios, materiais de expediente, copa e cozinha, higiene e limpeza e de outros que se façam necessários ao atendimento dos idosos.	Idosos	60 idosos	ARR	06 meses
1	1.2	<b>Oficinas Integrativas</b> (arte em gesso, chinelo bordado e aplicação de miçangas/perlas em objetos)	03 Oficinas	60 idosos	ARR	06 meses
1	1.3	<b>Custeio com despesas de Abastecimento</b> de Energia Elétrica, Água e Telefonia;	06 meses	06 contas relativas aos meses de vigência	ARR	06 meses
2	2.1	<b>Pagamento de Serviços de Terceiros</b> (Contador e Oficineiros)	Técnicos	04	ARR	06 meses

*(Grau)*



# ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

3	3.1	<b>Aquisição de material permanente:</b> * Climatizador de 12 BTUs * Monitor para computador * Soprador para jardim * Aspirador de pó * Refrigerador / Geladeira 400l * Ventilador de Parede * Cadeiras para Escritório * Máquina fotográfica profissional	01 unidade 01 unidade 01 unidade 01 unidade 01 unidade 03 unidades 02 unidades 01 unidade	01 unidade 01 unidade 01 unidade 01 unidade 01 unidade 03 unidades 02 unidades 01 unidade	ARR	06 meses
---	-----	--	--	--	-----	----------

## 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações	
1	Aquisição de materiais de consumo	1	Comprar gêneros alimentícios para o lanche das oficinas, bem como materiais de expediente, copa e cozinha entre outros necessários ao atendimento dos idosos.
		2	Realizar 03 Oficinas Integrativas com carga horária de 20 horas cada, sendo 01 Oficina de arte em gesso; 01 Oficina de chinelos bordados e, 01 Oficina de aplicação de miçangas/perolas em objetos. Os 60 idosos serão divididos em três grupos com 20 participantes, no qual cada grupo será inserido em uma única oficina, para posteriormente haver entre os idosos as trocas de conhecimento. Durante a realização das oficinas serão discutidos temas de interesse do segmento idoso como prevenção ao COVID-19; saúde mental através das relações sociais, entre outros apontados pelos participantes.
		3	Custear as despesas de Abastecimento de Energia Elétrica, Água e Internet por seis meses para manutenção da estrutura de atendimento;
2	Pagamento de Serviços de Terceiros	1	Efetuar o pagamento de três profissionais oficinairos com carga horária de 20h cada para realização das oficinas integrativas e, pagamento de 05 meses de Contador responsável pelo acompanhamento fiscal da entidade e dos grupos de idosos.
		1	Aquisição de 01 Climatizador de 12 BTUs para sala de atividades e oficinas para idosos.
		2	Aquisição de 01 monitor novo para o computador técnico, atualmente

*(Handwritten signatures and initials)*



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

Pág 1999

3	Aquisição de material permanente		danificado.
		3	Aquisição de 01 soprador de folhas para o jardim e 01 aspirador de pó para fins de limpeza e conservação da estrutura de atendimento.
		4	Aquisição de 01 Refrigerador / Geladeira 400l para a cozinha da entidade para fins de conservação dos gêneros alimentícios para as atividades com os idosos.
		6	Aquisição de 03 Ventiladores de Parede para os corredores onde circulam os idosos, no qual atualmente não há ventilação.
		7	Aquisição de 02 Cadeiras giratórias para Escritório, sendo uma para equipe técnica utilizar em suas atividades administrativas e de atendimento e, a outra para secretaria administrativa da entidade.
		8	Aquisição de 01 Máquina Fotográfica Profissional para utilizar no registro das atividades da entidade, bem como para gravação de vídeos informativos a ser enviado através de canais de atendimento e acompanhamento virtual.

### 5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Considerando a necessidade de verificar o andamento das ações e o alcance dos objetivos propostos, o processo de **avaliação** irá ocorrer durante a execução e no término do projeto. Desta forma, na execução das ações estarão sendo realizados ao final de cada atividade avaliações expositivas e/ou através de dinâmicas sobre o aproveitamento da atividade, conhecimento adquirido e que resultados podem ser alcançados nos grupos. As avaliações serão condensadas em relatório de atividade elaborado por técnico responsável. Como *indicadores de avaliação* também serão analisadas as listas de presença e registros fotográficos, os quais serão anexados nos respectivos relatórios de atividade e encaminhados para acompanhamento do monitoramento.

O **monitoramento** das ações será realizado por comissão composta pelos membros da diretoria da AAIE e técnicos, no qual acompanharão os investimentos financeiros, qualidade dos materiais e equipamentos, bem como se houve alcance dos objetos e metas propostos. O COMID durante toda a execução do projeto pode fazer parte do processo de monitoramento e avaliação, acompanhando as atividades que serão divulgadas aos conselheiros. Por fim, ao término de todo o processo indicado, haverá emissão da devida

*Gran*



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

Sec. Mun. Administração

prestação de contas comprovando a correta aplicação dos recursos nas ações finalísticas apontadas no plano de trabalho aprovado.

### 6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 33.750,66
<b>Total geral</b>	<b>R\$ 33.750,66</b>

### 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
Aquisição de materiais de consumo, tais como: gêneros alimentícios, materiais de expediente, copa e cozinha, higiene e limpeza e de outros que se façam necessários ao atendimento dos idosos.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Oficinas Integrativas (arte em gesso, chinelos bordados e aplicação de miçangas/perolas em objetos)	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Custeio com despesas de Abastecimento de Energia Elétrica, Água e Telefonia;	R\$ 4.013,00	R\$ 4.013,00
Pagamento de Serviços de Terceiros (Contador e Oficineiros)	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Aquisição de material permanente: a) Climatizador de 12 BTUs b) Monitor para computador c) Soprador para jardim d) Aspirador de pó e) Refrigerador / Geladeira 400l f) Ventilador de Parede (03 unidades) g) Cadeiras Giratórias para Escritório (02 unidades) h) Máquina fotográfica profissional	R\$ 13.237,66	R\$ 13.237,66
<b>Total geral</b>		<b>R\$ 33.750,66</b>

(Fran) [Handwritten signatures]



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta I	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	<b>R\$ 33.750,66</b>					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

### 9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		<b>15.906,49</b>	<b>5.306,38</b>	<b>5.304,32</b>	<b>5.304,32</b>	<b>1.268,83</b>	<b>660,83</b>

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Erechim, 30 de novembro de 2020.

  
**GENECI ANTÔNIA DE PAULA ROSA**

Presidente da AAIE

